



Em: 31/AGO/2022

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 66/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 101/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11893/2022****Cód. CidadES: 2022.028E0700001.02.0030**

O **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 101/2022**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, **SR. EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº. 512.902 - SSP/ES, inscrito no CPF nº. 558.693.787-53, residente e domiciliado Rua: Munir Abud, nº 240, Praia do Morro, Guarapari/ES, CEP: 29.216-045 e a representante da Secretaria Municipal da Educação – SEMED, **SRª. TAMILI MARDEGAN DA SILVA**, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora do RG n.º 3096530 SPTC/ES, inscrita no CPF: 134.168.897-62, residente e domiciliada a Rodovia BR 101 – Km 336, Bairro Jaboti - Área Rural - Sítio Lagoa – Guarapari/ES, Cep: 29.227-889, **RESOLVEM REGISTRAR PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E VIDROS DAS JANELAS E PORTAS E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS NAS ESCOLAS E CEMEI'S MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA**

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a empresa, vencedora do certame licitatório, **3 ESTRELAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, com sede na Rua Antônio Tolentino do Nascimento, nº 28, sala, Praia do Morro - Guarapari/ES - CEP: 29.216-620, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.182.981/0001-51, neste ato representada pelo sócio administrador **Sr. JEFFERSON PEREIRA CLAUDIANO**, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Tolentino do Nascimento, nº 28, - Praia do Morro - CEP: 29.216.620, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 101/2022**, cujo objeto visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E VIDROS DAS JANELAS E PORTAS E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS NAS ESCOLAS E CEMEI'S MUNICIPAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, conforme Termo de Referência anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento:

ÓRGÃO: 16

UG: 201

ELEMENTO: 3.3.90.30.24

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA**

3 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação**.

**3.1** - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a prefeitura de Guarapari não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

**3.2** - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

**3.2.1** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**3.3** - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços

Documento assinado digitalmente

JEFFERSON PEREIRA CLAUDIANO

Data: 23/08/2022 16:00:51-0300



3.4 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º do art. 22 do Decreto 7.892/13.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Guarapari/ES.

4.1 - O preço ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

4.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5 - A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(ão) preferência de contratação constitui o Anexo I desta Ata.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

6 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega **em até 30 (trinta)** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de referência.

6.1 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

6.2 - A Gerência de Manutenção da Rede Física da Secretaria Municipal da Educação – SEMED, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

6.3 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propositos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

7.1 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

8.1 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.



8.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.

8.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

10 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

10.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

10.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

10.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.



### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11 - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 101/2022 e a propostas da empresa abaixo relacionada.

11.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, e Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO

12. 1 Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado se mostrar inviável;

Guarapari/ES, 26 de agosto de 2022.

Município de Guarapari/ES  
Edson Figueiredo Magalhães  
Prefeito de Guarapari/ES  
CONTRATANTE

Secretaria Municipal da Educação - SEMED  
Tamili Mardegan da Silva  
Secretária Municipal da Educação  
CONTRATANTE

Tamili Mardegan da Silva  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 179/2021

Documento assinado digitalmente  
gov.br JEFFERSON PEREIRA CLAUDIANO  
Data: 23/08/2022 15:56:44-0300  
Verifique em <https://verificador.itl.br>

3 ESTRELAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. EPP  
Jefferson Pereira Claudiano  
CONTRATADA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº /2022

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1) **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento, instalação e reposição de peças e vidros das janelas e portas e outros que se fizerem necessários nas escolas e CEMEI'S municipais em atendimento a secretaria municipal da educação.

2) **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a necessidade de manutenção e reposição de peças de alumínio em janelas, portas, bacias e (outros) que se fizerem necessários, assim como reposição de vidros quebrados, visando assegurar a segurança dos ambientes das escolas que ficam vulnerável a furtos, arrombamentos e riscos de acidentes com alunos e funcionários que atuam no local.

3) **ESPECIFICAÇÃO:**

Item	Und.	Qtd. Min.	Qtd. Max.	Especificação Do Item	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	M²	200	250	VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 08MM	V.MINAS	R\$ 270,00	R\$ 67.500,00
2	M²	2000	3.000	VIDRO FANTASIA PONTILHADO DE 04MM	V.MINAS	R\$ 90,00	R\$ 270.000,00
3	M	75	100	PERFIL U PARA VIDRO DE 08MM (22,0 X 11,1)	PERFIL	R\$ 9,00	R\$ 900,00
4	M	75	100	PERFIL U PARA VIDRO DE 08MM (15,0 X 11,4)	PERFIL	R\$ 5,50	R\$ 550,00
5	M	75	100	PERFIL U PARA VIDRO DE 06MM (15,0 X 9,2)	PERFIL	R\$ 6,50	R\$ 650,00
6	M	75	100	KIT ALUMÍNIO PARA JANELA DE 06MM	PERFIL	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00
7	M	75	100	KIT ALUMÍNIO PARA PORTA DESLIZANTE 08MM	PERFIL	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
8	M	50	75	KIT ALUMÍNIO PARA PORTA DESLIZANTE 10MM	PERFIL	R\$ 60,00	R\$ 4.500,00
9	M	100	150	VENEZIANA PARA PORTÃO DE ALUMÍNIO ANODIZADO BRANCO	PERFIL	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
10	M	100	150	VENEZIANA PARA PORTA (LINHA 25) DE ALUMÍNIO ANODIZADO BRANCO	PERFIL	R\$ 14,00	R\$ 2.100,00
11	M	75	100	PERFIL PARA PORTÃO DE ALUMÍNIO (53,0 X 70,0)	PERFIL	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
12	M	100	150	GUIA PARA PORTÃO DE ALUMÍNIO (35,0 X 35,0)	FABRINOX	R\$ 23,00	R\$ 3.450,00
13	Und.	100	150	ROLDANA PARA VIDRO TEMPERADO DE: 06,08 E 10MM	FABRINOX	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
14	Und	100	150	TRINCO PARA VIDRO TEMPERADO DE 06,08,10MM	FABRINOX	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
15	Und	100	150	FECHADURA BATE FECHA VIDRO/VIDRO BRANCO	BELGA	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
16	Und	100	150	FECHADURA BATE FECHA VIDRO/ALVENARIA BRANCO	BELGA	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
17	Und	75	100	KIT DE FERRAGENS PARA BÁSCULA (TRINCO, DOBRADIÇA, CORRENTE CALOTAS)	A.L	R\$ 7,00	R\$ 700,00
18	Und.	100	150	ROLDANA PARA JANELAS	FABRINOX	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
19	Und.	75	100	DOBRADIÇA SISTEMA PARA (LINHA 25)	VCB	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
20	M	75	100	TRILHO CAIXA SUPERIOR DE JANELA (68,4 X 33,0)	PERFIL	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
21	M	75	100	TRILHO INFERIOR DE JANELA (71,0 X 47,0)	PERFIL	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
22	M	75	100	PERFIL DA LATERAL PARA JANELAS (71,0 X 26,0)	PERFIL	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
23	M	75	100	PERFIL PARA FOLHA MÓVEL DA JANELA (52,5 X 25,0)	PERFIL	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
24	M	75	100	PERFIL PARA PARTE MÓVEL DE JANELA (30,7 X 42,4)	PERFIL	R\$ 18,50	R\$ 1.850,00
25	M	75	100	PERFIL PARA PARTE FIXA DE JANELA (42,4 X 33,0)	PERFIL	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
26	M	75	100	PERFIL SUPORTE PARA ROLDANA (51,0 X 22,3)	PERFIL	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
27	M	75	100	PERFIL JUNÇÃO PARA PARTE MÓVEL DA JANELA (53,8 X 38,7)	PERFIL	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
28	M	75	100	MARCO PARA PORTA ALUMÍNIO (40,0 X 25,0)	PERFIL	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
29	M	75	100	MONTANTE DE PORTA DE ALUMÍNIO (58,0 X 25,0)	PERFIL	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
30	M	75	100	TRAVESSA PARA PORTA DE ALUMÍNIO (56,0 X 25,0)	PERFIL	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
31	M	75	100	CANTILHÃO PARA JUNÇÃO DE 45° (64,0 X 7,0)	PERFIL	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
32	M	75	100	CUNHA PARA CANTILHÃO (60,0 X 1,4)	PERFIL	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
						<b>Valor</b>	<b>R\$408.000,00</b>

VALOR TOTAL: R\$ 408.000,00 (QUATROCENTOS E OITO MIL REAIS)

Documento assinado digitalmente

JEFFERSON PEREIRA CLAUDIANO

Data: 23/08/2022 15:55:29-0300

Verifique em: <https://sistemas.legisnet.com.br>



4) **PRAZO PARA EXECUÇÃO:** prazo para contrato 1 ano a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

O objeto contratual deverá ser entregue parceladamente, por requisição do Órgão Responsável, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, conforme modelo constante nas especificações o prazo de entrega e instalação será o constante da proposta da contratada, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da data da confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5) **GARANTIA:** Os serviços deverão ter garantia de no mínimo 24 (doze) meses.

#### 6) DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Secretaria Municipal da Educação

Gestor- Supervisor de Manutenção da Rede Física

Fiscal - Gerente de Manutenção da Rede Física.

Cujas as atribuições básicas são:

- Exigir da empresa contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- Emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada, relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato.
- Quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos serviços

7) **LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGAS DOS MATERIAIS:** Os serviços deverão ser realizados nas Escolas e CEMEI'S Municipais conforme demandas solicitadas pela fiscal do contrato.

#### 8) ATRIBUIÇÕES DE SERVIÇOS

- Considerando que peças porventura substituídas deverão ser de total responsabilidade da empresa.
- Considerando que todo vidro trocado deverá ser colocado guarnições novas.
- Considerando que a parte de guarnição deverá estar inclusa no orçamento dos vidros.
- Considerando que a guarnição deverá ser de borracha com a espessura necessária para cada tipo de vidro.
- Considerando que a empresa contratada terá que reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, os vidros, no todo ou em parte, se o fiscal do contrato verificar imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
- Considerando que a contratada terá que fazer um relatório fotográfico de todos os vidros trocados por cada escola para anexar a nota fiscal para pagamento.
- Considerando que a contratada ficará responsável por todo material e ferramentas utilizadas para execução dos serviços.
- Considerando que a contratada ficará responsável por toda instalação e fornecimento de materiais utilizados na execução dos serviços.
- Considerando que a contratada ficará responsável por todo os reparos corretivos se houver danos na estrutura na execução dos serviços.
- Considerando que toda estrutura danificada retirada e todo lixo decorrente da execução dos serviços, deverá ser de responsabilidade da empresa a retirada.



### **9) DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO**

- 9.1. O objeto contratual deverá ser entregue parceladamente, por requisição do Órgão Responsável, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.
- 9.2. O prazo de entrega e instalação será de forma programada junto a escola, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da data da confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 9.3. A confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento deverá ser obtida pela CONTRATANTE imediatamente após o envio.
- 9.4. Locais de entrega e instalação serão nas escolas e CEMEI'S Municipais.
- 9.5. Dia/Horário: em dia de expediente normal da CONTRATANTE, e com o agendamento das instalações feito para cada escola com a direção e fiscal do contrato.
- 9.6. É da responsabilidade da CONTRATADA o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado.
- 9.7. A CONTRATADA deverá fazer a conferência das medidas no local antes da fabricação e entrega do material.
- 9.8. Pela fragilidade e risco de acidentes com o material, a CONTRATANTE não oferecerá local para armazenagem intermediária do material, devendo a entrega e a instalação ser feitas de forma concomitante.
- 9.9. Em relação todos os outros materiais relacionados nas especificações que não sejam vidros, peças de reposição, sempre trocar mediante a necessidade e solicitação da fiscalização do contrato por meio de uma visita técnica.

### **10) CABE A CONTRATADA:**

- 10.1-Não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste edital, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- 10.2-Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto; responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 10.3-Substituir, refazer, os serviços que não estiverem de acordo com especificações conforme projeto devendo fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria Requisitante, sem ônus para o Município de Guarapari.
- 10.4-Todos os encargos diretos e indiretos já devem estarem inclusos nos materiais e serviços conforme planilha e objeto dos serviços.
- 10.5- A empresa a ser contratada para a execução dos serviços deverá ser do ramo e apresentar atestado emitido por órgão público, ou privado, devidamente registrado, comprovando que já executou esse tipo de serviço.
- 10.6 - Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnicas pertinentes ao contrato e que eventualmente venham a ser solicitados pelo fiscal do contrato;
- 10.7-Corriger, alterar e/ou refazer os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- 10.8- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnicas apresentadas durante o processo licitatório, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização ao CONTRATANTE, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento deste contrato;
- 10.9- Executar todas as normas de segurança necessária ou definida na Legislação;



- 10.10- Manter seus profissionais devidamente limpos, uniformizados e identificados;
- 10.11- Fornecer a seus funcionários equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI's), observando e cumprindo as normas relacionadas com segurança e higiene no trabalho;
- 10.12- Responsabilizarem-se pelo depósito dos materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos alocados para execução do serviço, não cabendo ao contratante qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou quaisquer outros fatos que possam vir a ocorrer;
- 10.13- Promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar a ação do fiscal do contrato;
- 10.14- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência (art. 71 da Lei nº 8.666/1993), e ainda os encargos decorrentes da aprovação e licenciamento junto aos Órgãos próprios para execução dos serviços contratados;
- 10.15- Refazer, a suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste contrato e os que apresentarem defeitos de material, desconformidades ao especificado, execução em desacordo com a boa técnica ou vício de construção, de acordo com a legislação aplicável;
- 10.16- Arcar com todos os custos das demolições, reparações e reconstruções que seja obrigada a fazer em consequência da negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais;

**11) CABE À CONTRATANTE:**

Cabe à CONTRATANTE o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou sustentando aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Termo de Referência;
- b) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessárias ao desenvolvimento do projeto como possíveis ampliações do sistema, troca de tecnologias e aquisições;
- c) Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;
- e) Efetuar o pagamento mediante comprovação da execução dos serviços correspondentes, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência;
- f) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
- g) Cumprir as demais obrigações constantes deste Termo de Referência e do instrumento convocatório.

Atenciosamente,

Anne Nascimento Simões  
Gerente de Manutenção da Rede Física

g . b

Documento assinado digitalmente  
JEFFERSON PEREIRA CLAUDIANO  
Data: 25/08/2022 15:49:40+0300  
Verifique em <http://verificacao.itu.br>

*Ass*